



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Congresso Nacional a aprovação do PL 1904/2024, que propõe alterações ao Código Penal Brasileiro para estabelecer penalidades ao aborto, conforme as modificações sugeridas nos artigos 124, 125, 126 e 128 do CPB.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- É necessário que o Código Penal Brasileiro conte com uma regulamentação clara e objetiva, a fim de coibir de forma eficaz a prática do aborto;

- A ausência de uma norma jurídica específica sobre o tema permite lacunas na legislação brasileira, possibilitando a edição de normas controversas, como a Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescentes - CONANDA;

- As alterações propostas pelo autor do PL 1904/2024, estabelecem penalidades tanto para quem provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem a realize, quanto para quem realizar o aborto sem o consentimento da gestante. Permanecem como exceções os casos em que o aborto é legalmente permitido, conforme já previsto no Código Penal Brasileiro.

- O projeto estabelece diretrizes mais rigorosa do que as atualmente vigentes, com o propósito de impedir edições de normas permissivas, como a Resolução nº 258/2024/CONANDA.

requer o encaminhamento de **Moção** ao excelentíssimo Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado MAURÍCIO PEIXER apela a Vossa Excelência que empreenda esforços para aprovação do PL 1904/2024, de autoria do Deputado Sostenes Cavalcante e outros parlamentares signatários, que acrescenta dois parágrafos ao art. 124, um parágrafo único ao art. 125, um segundo parágrafo ao artigo 126 e um parágrafo único ao artigo 128, todos do Código Penal Brasileiro, e dá outras providências, visando coibir a prática do aborto pela ausência de uma norma clara, restritiva e punitiva sobre o tema. Atenciosamente, Deputado JULIO GARCIA Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER - PL



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 05/05/2025, às 09:21.
